Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. ..... PROC. 12/70 Vicente Pereira

Requerimento Nº 10/70.

Despacho: In forme-se ao Requerente que, sendo o custo dos cartões referidos inferior ao limite fixado pela alínea "i" do §2º do D.L.200/67, estando ainda aquem do limite fixado pelo art. 53 da Lei Estadual nº9.842, então vigente, mas, que por excesso de zêlo, a despeito do pequeno valor, foi feita a "tomada prévia de preços".
S.Sessões, 30/1/1.970.-

João Villalobo Queiro

Requeiro a mesa, que informe, qual foi o custo dos Cartoẽs de natal mandado fazer para os senhores vereadores, e si os mesmo foram feito mediante concorrência publica conforme preceitua a lei.

Que seja dado copia da mesma a êste vereador, e ao mesmo tempo copia da resolução que autorizau a feitura dos mesmos.

Sala das Sessoẽs, 21 de Janeiro de 1970.

D Clemente
Dirceu Clemente.

APROVADO
Em 21 - 1 - 70
Presidente

SECRETARIA
Entrada em 21 / 01 / 1970
Reg. nº 31 L.º 01 Pág. 91
Ponte Pereira Silva

Registrado no Livro de Corresp. Expedida
n.º 02 à fls. 28 sob n.º 45/70
Secretaria da Câmara Municipal de Barueri
30 de Janeiro de 1970
L. Silva.

Secretaria

Ofício nº 45/70./IPS.

Assunto:- resposta a requerimento nº 10/70.

Em, 30 de Janeiro de 1.970.-

Senhor Vereador,

Transcrevo abaixo o despacho exarado pelo senhor Presidente, no seguinte requerimento de autoria de Vossa Excelência:

Requerimento nº 10/70:- "Despacho - Informe-se- ao Requerente que, sendo o custo dos cartoẽs referidos inferior ao limite fixado pela alínea "i" do § 2º do D.L. 200/67, estando ainda aquém do limite fixado pelo art. 53 da Lei Estadual nº 9.842, então vigente, más, que por excesso de zêlo, a despeito do pequeno valôr, foi feita a " TOMADA DE PRÊÇOS". Sala das Sessoẽs, 30 de Janeiro de 1970". (a.) João Villalobo Quero".

Aproveito a oportunidade para apresentar à Vossa Excelência, os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

-JOÃO GUERRA ZENDRON-
-CONTADOR TESOUREIRO-

Ao
Exmo. Sr.
Dirceu Clemente
DD. Vereador da Câmara Municipal de Barueri
Estado de São Paulo.